



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº. 043, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – ESTADO DE MINAS GERAIS”

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, dispõe em seu artigo 5º, inciso XVIII, que compete ao Município à desapropriação de imóveis particulares;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, em seu artigo 52, inciso V c/c o artigo 79, inciso I, alínea “a”, estabelece que compete ao Prefeito Municipal decretar a desapropriação;

Considerando que o Município de Santana da Vargem, tem interesse na desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº.3.365/19941, do “01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Coronel Licas, nº.268, centro, nesta cidade, com esquina com a Rua José Teodoro da Silva, centro, em Santana da Vargem, com área averbada em 183,15 m² (cento e oitenta e três metros quadrados) e seu respectivo lote terreno com área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados) confrontando pela frente em 13,60 metros para a Rua Coronel Licas, pelo lado direito em 19,85 metros com Jose Rubens de Vasconcelos; pelo lado esquerdo em 19,85 metros com a Rua José Teodoro da Silva e aos fundos em 13,60 metros com José Antônio T. Neto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Pontas, sob matrícula nº.M-4.712, livro 02”.

Considerando que no Laudo de Avaliação chegou-se na conclusão que o valor indenizatório poderá ser de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

Considerando que a Lei 13.867, de 26 de agosto de 2019, alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, I, a, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada à utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), estando dentro do padrão estabelecido do Laudo de Avaliação, referente ao imóvel abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

“01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Coronel Licas, nº.268, centro, nesta cidade, com esquina com a Rua José Teodoro da Silva, centro, em Santana da Vargem, com área averbada em 183,15 m² (cento e oitenta e três metros quadrados) e seu respectivo lote terreno com área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados) confrontando pela frente em 13,60 metros para a Rua Coronel Licas, pelo lado direito em 19,85 metros com José Rubens de Vasconcelos; pelo lado esquerdo em 19,85 metros com a Rua José Teodoro da Silva e aos fundos em 13,60 metros com José Antônio T. Neto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Pontas, sob matrícula nº.M-4.712, livro 02”.

Art.2º. A presente desapropriação destinado à instalação das Secretárias Municipais, descrito no art.1º deste Decreto, nos termos art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art.3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Paragrafo único. A Procuradoria-Geral do Município deverá observar os artigos 10, 10-A e 11 a 30 do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art.4º. Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a penetrar no imóvel descrito no art.1º, deste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, conforme previsão contida no art.7º, do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta das dotações vigentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 23 de agosto de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL